

LEI Nº 03.

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA AUTORIZA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a contrair com a Fazenda do Estado, o empréstimo a que se refere a Lei nº 263, de 28 de março de 1.949;

Artigo 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, e destinar-se-á atender as despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais.

Artigo 3º - A amortização do empréstimo far-se-á em 04 (quatro) prestações iguais, pagas anualmente;

Artigo 4º - Os orçamentos consignarão verbas especiais para ocorrer ao pagamento das prestações (amortização e juros) até resgate integral do empréstimo;

Parágrafo único: - Os recursos provenientes da quota que couber ao Município e que integrar a sua receita, por força do disposto no artigo 67 da Constituição Estadual, servirão para cobertura do valor dos créditos orçamentários a que alude este artigo;

Artigo 5º - O prazo do empréstimo será dilatado por um ano, prorrogável se a renda referida no parágrafo único do artigo anterior, não atingir a cifra da prestação a ser paga.

Artigo 6º - Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que for celebrado com a Fazenda do Estado, de todas as cláusulas e condições comuns as operações da espécie, que visem a salva guarda dos recíprocos interesses.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena 27 de Abril de 1.949

IRIO SPINARDI
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

MÁRIO FERNANDES
= Secretário =